

## **CIRCULAR B15/2014**

Condições Particulares para Registo dos Contratos Forward SPEL Base

13.Maio.2016

# **Circular OMIClear B15/2014**Condições Particulares para Registo dos Contratos Forward SPEL Base



#### Índice de Versões

24.Jun.2014

Versão Inicial

#### 13.Mai.2016

Alteração ao nome do Serviço prestado pela OMIClear de "Mercado de Derivados de Electricidade (MIBEL)" para "Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade".

Este documento encontra-se disponível em www.omiclear.eu

#### Circular OMIClear B15/2014

### Condições Particulares para Registo dos Contratos Forward SPEL Base



Ao abrigo do disposto nas Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Forward SPEL Base, a OMIClear aprova a presente Circular que estabelece condições específicas para o registo de Contratos Forward SPEL Base, conforme definidos nas respectivas Cláusulas Contratuais Gerais.

#### Capacidade de Entrega Física

- 1. Apenas podem proceder ao registo de Contratos Forward SPEL Base, os Agentes de Registo que:
  - 1.1. Sejam Agentes de Liquidação Física da OMIClear ou;
  - 1.2. Tenham celebrado um acordo com um Agente de Liquidação Física da OMIClear de modo a permitir a entrega física das Posições registadas.

#### **Fiscalidade**

- 2. Ao Valor de Liquidação na Entrega (VLE) acresce IVA, à taxa legal em vigor.
- 3. Para a determinação e liquidação do imposto, aplicam-se as regras do Código do IVA (CIVA) e do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI).

#### Facturação e Auto-facturação

- 4. A facturação acompanha a liquidação.
- 5. A liquidação processa-se conforme definido na Circular OMIClear relativa à Liquidação Financeira.
- 6. Caso o VLE seja negativo, a OMIClear facturará o titular da Conta de Registo.
- 7. Caso o VLE seja positivo, a OMIClear procederá à auto-facturação, expedindo a factura ao titular da Conta de Registo, preferencialmente por via electrónica.
- 8. O acordo prévio mencionado na alínea a) do número 11 do artigo 36º do CIVA é obtido nos termos do Anexo I.
- 9. Para que um Agente de registo possa proceder ao registo de Contratos Forward SPEL Base é estritamente necessária a obtenção do acordo referido no número anterior.
- 10. A OMIClear não procederá à liquidação, caso o titular da Conta de Registo não tenha expressamente aceitado o conteúdo da factura emitida nos termos do número 7, conforme previsto na alínea b) do número 11 do artigo 36º do CIVA.

#### **Entrada em Vigor**

11. A presente Circular foi registada na CMVM no dia 26 de Abril de 2016 e entra em vigor no dia 13 de Maio de 2016.

O Conselho de Administração

Circular OMIClear B15/2014

## Circular OMIClear B15/2014 Condições Particulares para Registo dos Contratos Forward SPEL Base



### Anexo I Modelo C29

## Autorização para auto-facturação

[Titular da Conta de Registo – designação societária], com sede, capital social de, número único de pessoa colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de, número, neste acto representada por(nome), (função), expressamente autoriza que a sociedade OMIClear, C.C., S.A., com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 14 – 8º, em Lisboa e com referência única de pessoa colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 506956318, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do número 11 do artigo 36º do Código do IVA, enquanto sujeito passivo transmitente de bens, relacionados com a actuação no Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade; proceda à elaboração de facturas ou documentos equivalentes relacionados com os mesmos.
[Titular da Conta de Registo – identificação], expressamente declara que qualquer um dos abaixo indicados representantes tem poderes para aceitar o conteúdo das facturas auto emitidas pela OMIClear, mediante comunicação a esta dirigida, por qualquer dos seguintes meios: carta, telefax ou correio electrónico.  1
3
Data:/
Assinatura:
[Representante Autorizado]

Circular OMIClear B15/2014